

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS  
às Comissões de

JUSTIÇA E REDAÇÃO

FINANÇAS E ORÇAMENTO



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS  
ESTADO DE SÃO PAULO

Dois Córregos,  
Presidente: *Maurício Bnd*

Ofício nº 078/2019-P

Aprovado em ÚNICA Discussão  
Em 25/12/19

*Maurício Bnd*  
PRESIDENTE

Dois Córregos, 20 de dezembro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE  
DOIS CÓRREGOS



DATA: 20/12/2019

HORA: 11:31

Projeto de Lei 78/2019

Senhor Presidente,

PROTÓCOLO  
01499/2019



Com as homenagens devidas, estamos encaminhando para a apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que "REAJUSTA O VALOR DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO INSTITUÍDO PELA LEI Nº 2.182, DE 24 DE OUTUBRO DE 1995, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.210, DE 9 DE MAIO DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A exemplo do projeto de lei que propõe o reajuste salarial dos servidores a partir de 1º de janeiro de 2020, o em questão visa reajustar o valor pago a título de auxílio-alimentação aos servidores municipais do Poder Executivo.

A proposta de lei eleva o valor do auxílio-alimentação dos atuais 420 reais para 434 reais mensais, representando, do ponto de vista percentual, recomposição de 3,33%, que representa o percentual de inflação acumulado nos últimos 12 meses (3,27%) arredondado para o número inteiro imediato.

Não é demais lembrar que a política da atual gestão em relação ao auxílio-alimentação é das mais efetivas, porquanto em janeiro de 2017, quando assumiu a Prefeitura, o valor do auxílio-alimentação era de 320 reais mensais.

Isso significa que com o valor agora proposto, em relação aos 320 reais, há recomposição da ordem de 35,62%, representando uma recuperação importante do poder de compra do benefício.

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-000 - Dois Córregos - SP  
e-mail: administracao@doiscorregos.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DOIS CÓRREGOS  
AUTÓGRAFO ENVIADO  
PELO CF. N.º 98 / 2019  
DE 25/12/19  
ASSESSOR DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Mesmo apesar da recomposição anterior do valor do auxílio-alimentação até agora, ainda para o último ano do quadriênio da atual gestão, se busca elevar o valor do benefício nos padrões da inflação acumulada no ano.

A medida, portanto, representa mais uma ação da gestão no sentido de dar atenção especial ao servidor, mesmo que a administração saiba, conforme exarado na exposição de motivos do projeto que propõe reajuste salarial, de eventuais dificuldades financeiras a serem experimentadas em 2020, em especial com a prevista redução na arrecadação de ICMS.

Com essas considerações, pede-se a compreensão dessa E. Casa para a apreciação do projeto de lei em REGIME DE URGÊNCIA, em SESSÃO EXTRAORDINÁRIA.

Sem mais para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de respeito e distinta consideração.

  
RUY DIOMEDES FAVARO  
Prefeito Municipal -

Excelentíssimo Senhor  
MAURÍCIO GODOY PRADO  
MD. Presidente da Câmara Municipal de  
DOIS CÓRREGOS - SP.





## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N° 078, DE 2019.

(REAJUSTA O VALOR DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO INSTITUÍDO PELA LEI N° 2.182, DE 24 DE OUTUBRO DE 1995, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL N° 3.210, DE 9 DE MAIO DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

**RUY DIOMEDES FAVARO**, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

**Art. 1°** O auxílio-alimentação instituído pela lei n° 2.182, de 24 de outubro de 1995, alterada pela Lei Municipal n° 3.210, de 9 de maio de 2007, será pago, a partir de **1° de janeiro de 2020** aos seus beneficiários, no valor de **R\$ 434,00** (quatrocentos e trinta e quatro reais) mensais, por meio de vale-compra ou de cartão-alimentação eletrônico, na forma da legislação vigente.

**Art. 2°** As despesas provenientes da execução da presente lei serão cobertas através de verbas próprias, existentes no orçamento de 2020, suplementadas, se necessário.

**Art. 3°** Fica, o Poder Executivo, se necessário, autorizado a abrir, no orçamento de 2020, por decreto, crédito adicional suplementar, para a execução da presente lei.

**Art. 4°** Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei, em caso de necessidade da abertura de crédito na forma do prevista no artigo anterior.

Praça Francisco Simões, s/n° - Fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-000 - Dois Córregos - SP  
e-mail: administracao@doiscorregos.sp.gov.br



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano dois mil e dezenove.

**RUY DIOMEDES FAVARO**  
- Prefeito Municipal -

